

# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DELIBERAÇÃO Nº 13/2009

### **Autoriza a reformulação do Curso de Especialização em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais.**

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11, do Estatuto da UERJ, com base no Processo no. 8539/03, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** – Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais, a ser oferecido pela Faculdade de Odontologia da UERJ (ODO), unidade acadêmica vinculada ao Centro Biomédico, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES Nº 01/01, na Deliberação nº 117/85 da UERJ e na presente Deliberação.

**Parágrafo único** - O Curso destina-se a portadores de diploma de Curso de Graduação plena em Odontologia emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

**Art. 2º** – A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá à Faculdade de Odontologia, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Diagnóstico e Cirurgia (DIACIR), ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

**Art. 3º** – Após homologação no Conselho Departamental da Faculdade de Odontologia da UERJ, caberá ao Diretor da Unidade a designação, em Portaria, do Coordenador do Curso.

**§ 1º** - O Coordenador deverá possuir titulação mínima de Mestre, e será eleito por e dentre os professores do corpo docente do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

**§ 2º** - O mandato do Coordenador do Curso será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.

**§ 3º** - Havendo vacância do cargo de Coordenador antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante, visando à complementação de mandato.

**Art. 4º** – A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

**Art. 5º** – O curso de Especialização em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais terá duração de 2520 (duas mil e quinhentos e vinte) horas, correspondentes a 76 (setenta e seis) créditos obrigatórios, conforme estrutura curricular no ANEXO da presente Deliberação.

# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 013/2009)

**Art. 6º** – O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

**Art. 7º** – As inscrições para o processo seletivo ao Curso de Especialização em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia frente e verso do diploma de Curso de Graduação plena em Odontologia;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao Curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) *curriculum vitae* atualizado;
- f) 2 (duas) fotografias recentes (3 x 4).

**§ 1º** – Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, será aceita declaração da IES indicando a data da conclusão do Curso e da colação de grau do candidato.

**§ 2º** – Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea “a” no *caput* deste artigo, antes da entrega da Monografia.

**Art. 8º**– O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, não podendo exceder a 04 (quatro).

**Art. 9º** – Em caso de convênio ou instrumento similar, firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

**Art. 10** – Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) análise do histórico escolar completo e do *curriculum vitae* atualizado;
- b) prova escrita eliminatória;
- c) entrevista;
- c) prova de proficiência da língua inglesa.

**Parágrafo único** - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

**Art. 11** – No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no **Art.7º**, deverão ser apresentados a título de conferência.

**§ 1º** – Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 013/2009)

**§ 2º** – O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

**Art. 12** – O Curso será integralizado em 36 (trinta e seis) meses, incluindo a entrega da Monografia.

**Art. 13** – Não será autorizado o trancamento de matrícula.

**Parágrafo único** - O aluno que não concluir o Curso terá direito à declaração do Coordenador indicando as disciplinas cursadas com aprovação, com as respectivas notas finais, cargas horárias, os números de créditos obtidos e os percentuais de frequência.

**Art. 14** – A avaliação da aprendizagem em cada disciplina será feita através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) apresentação de seminários;
- c) trabalhos práticos;
- d) provas escritas e/ou práticas;
- e) apresentação e discussão de casos clínicos.

**§ 1º** – São obrigatórias a elaboração e entrega da Monografia, dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o **Art. 12**.

**§ 2º** – Somente poderá entregar a Monografia o aluno que concluir com aproveitamento os 78 (setenta e oito) créditos, conforme o **Art 5º**, não estiver em pendência de documentação e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso de Especialização em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais.

**Art. 15** – A avaliação de que trata o **Art. 14** será expressa por graus, variando de 0 (zero) a 10 (dez), sendo admitido o 0,5 (meio ponto).

**§ 1º** – O grau mínimo para aprovação em cada disciplina e na Monografia é 7,0 (sete) e a frequência mínima é de 85 % (oitenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

**§ 2º** – O aluno que não obtiver grau mínimo para aprovação em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação nesta disciplina seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no *caput* do **Art. 14** e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso conforme **Art. 12**.

**§ 3º** – O aluno que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete) em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina ou na Monografia será automaticamente desligado do Curso.

**§ 4º** – O aluno desligado do Curso, que participar de mais um processo seletivo ao Curso, ficará isento, se selecionado, das disciplinas já cursadas com aprovação, desde

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 013/2009)

que não ultrapasse o período de 4 (quatro) anos, respeitado o disposto no regulamento vigente na ocasião de seu reingresso.

**§ 5º** – Não serão concedidas isenções em disciplinas cursadas com aprovação aos alunos que foram selecionados ao Curso mais de duas vezes, em qualquer tempo.

**Art. 16** – A integralização do Curso ficará na dependência da Monografia submetida pelo aluno e avaliada por Comissão Examinadora, constituída por 2 (dois) examinadores e 1 (um) professor orientador.

**§ 1º** – A escolha do Orientador da Monografia será feita pelo aluno, dentre os docentes do Curso, disponíveis para orientação.

**§ 2º** – Para substituição de Orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação pelo corpo docente do Curso.

**§ 3º** – A Comissão Examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando a Monografia do aluno, em conformidade com o disposto no **parágrafo 1º** do **Art. 15** desta Deliberação.

**Art. 17** – Ao término de cada turma do Curso, a Direção do Faculdade de Odontologia encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.

**Art. 18** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador, em primeira instância, cabendo recurso ao Corpo Deliberativo do Departamento de Diagnóstico e Cirurgia, em segunda instância, e ao Conselho Departamental da Faculdade de Odontologia da UERJ.

**Art. 19** – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, retroagindo à turma com início em 2006, revogadas a Deliberação nº 048/04 e as disposições em contrário.

UERJ, 05 de março de 2009.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO  
REITOR

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

(continuação da Deliberação nº 013/2009)

**ANEXO**

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM  
CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCÓ-MAXILO-FACIAIS**

**ESTRUTURA CURRICULAR**

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	Nº DE CRÉDITOS		CARGA HORÁRIA	DEPARTAMENTOS
	Teórico	Prático		
ÉTICA E LEGISLAÇÃO ODONTOLÓGICA	02	-	30	PRECOM
METODOLOGIA	04	-	60	DEPROTES
BIOÉTICA	01	-	15	PRECOM
<b>CONCENTRAÇÃO</b>				
PROPEDEÚTICA CIRÚRGICA	01	01	60	DIACIR
ANESTESIOLOGIA	-	02	90	DIACIR
PATOLOGIA CLÍNICA	01	05	240	DIACIR
ONCOLOGIA	01	03	150	DIACIR
CIRURGIA BUCAL I	-	07	315	DIACIR
CIRURGIA BUCAL II	-	07	315	DIACIR
TRAUMATOLOGIA I	02	06	300	DIACIR
TRAUMATOLOGIA II	02	06	300	DIACIR
CEFALOMETRIA	01	01	60	DIACIR
CIRURGIA ORTOGNÁTICA	02	06	300	DIACIR
INFECÇÃO BUCAL	02	-	30	DIACIR
<b>CONEXA</b>				
BIOMATERIAIS PARA CIRURGIA	08	-	120	DIACIR
TÓPICOS DE INFORMÁTICA	01	01	60	DIACIR
CONCEITOS BÁSICOS DE FIXAÇÃO INTERNA RÍGIDA	01	01	60	DIACIR
EMERGÊNCIA MÉDICA EM ODONTOLOGIA	01	-	15	DIACIR
<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>46</b>	<b>2520</b>	